**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

# PROJETO DE LEI N.º 169/2019

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Credito Adicional Especial na quantia de até R$ 170,15 (Cento e setenta reais e quinze centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.006.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 05.006.10.000.0000.0.000 - | SAÚDE | | |
| 05.006.10.302.0000.0.000 - | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 05.006.10.302.0013.0.000 - | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 05.006.10.302.0013.2.238 - | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - HOSPSUS | | |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| 3.1.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....: | 35496 | 136,87 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais.....: | 35496 | 27,52 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....: | 35496 | 5,76 |
| **TOTAL**.....: | | | **170,15** |

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$. R$ 170,15 (Cento e setenta reais e quinze centavos), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 05.006.10.302.0013.2.238 - | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - HOSPSUS | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....: | 35496 | 170,15 |
| **TOTAL**.....: | | | **170,15** |

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.741.330/0001-37**
**Secretaria de Saúde de Ivaiporã**

Ofício nº 465/2019 DMS/IVP

Ivaiporã, 06 de dezembro de 2019.

**Ilmo Senhor Ronald Diego Pedroso da Silva Barbosa,**
**Contador**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a **alteração de dotação orçamentária** do programa descrito abaixo:

| **De: Fonte 35496 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS** | **Para: Fonte 34496 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS** |
|---|---|
| *Red 973 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 136,87* | *Material de Consumo R$ 170,15* |
| *Red 1265 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 5,76* | |
| *Red 1265 – Obrigações Patronais - R$ 27,52* | |

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Estado da Saúde utiliza como fonte de custeio para o programa HOSPSUS a fonte 34496. Até o exercício anterior esse custeio estava vinculado à fonte 35496. Devido ao fato de constar saldo de R$ 170,15 na fonte de exercícios anteriores (35496), solicitamos a mudança para a fonte atual.

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF: 467.163.409-49
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

**Claudeney Carvalho Martins**
**Diretor Municipal de Saúde de Ivaiporã**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

## PROJETO DE LEI Nº 169/2019 DO EXECUTIVO

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 170,15 (Cento e setenta reais e quinze centavos). O valor é saldo remanescente da conta antiga de repasse que deverá ser executado para o encerramento da conta ainda no exercício de 2019.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 12 do ano de dois mil e dezenove.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) |
| X | | Alex M. Papin (Relator) |
| X | | José Aparecido Peres (Membro) |

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 169/2019 DO EXECUTIVO**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 170,15 (Cento e setenta reais e quinze centavos). O valor é saldo remanescente da conta antiga de repasse que deverá ser executado para o encerramento da conta ainda no exercício de 2019.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 12 do ano de dois mil e dezenove.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Hélio Apº A. Barros (Presidente) |
| OK | | Sueli R. S. Gevert (Relator) |
| X | | Ailton Stipp Kulcamp (Membro) |

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

**PROJETO DE LEI Nº 169/2019 DO EXECUTIVO**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 170,15 (Cento e setenta reais e quinze centavos). O valor é saldo remanescente da conta antiga de repasse que deverá ser executado para o encerramento da conta ainda no exercício de 2019.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 12 do ano de dois mil e dezenove.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | José Apº Peres (Presidente) |
| X | | Edivaldo Apº Montanheri (Relator) |
| X | | Fernando R. Dorta (Membro) |

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

## PROJETO DE LEI Nº 169/2019 DO EXECUTIVO

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 170,15 (Cento e setenta reais e quinze centavos). O valor é saldo remanescente da conta antiga de repasse que deverá ser executado para o encerramento da conta ainda no exercício de 2019.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 169/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de 12 do ano de dois mil e dezenove.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| OK | | Sueli R. S. Gevert (Presidente) |
| X | | Marcelo Reis (Relator) |
| X | | Fernando R. Dorta (Membro) |